

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

DATA: 08/05/2014

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Adriana Lima	NUCRESS
Carolina Marconi	CRESS
Fernando Moura	Residente Técnico - AT/SEDS
Godofredo Neto	CGS/SEDS
Helena Navarro Gimenez	SEC/SEDS
Inês Roseli Soares Tonello	APAE/Francisco Beltrão
José Maia	SETI
Laura Moreira de Souza	CRESS
Maria Auxiliadora	CRAS
Olinda de Brito Lopes	Usuária – CRAS
Plínio Marcondes Madureira	APAE Jacarezinho
Vanderlei Augusto da Silva	Pastoral da Criança

RELATÓRIO:

Ofício nº002/2014 do CRAS de Farol, referente ao não preenchimento do Censo Conselhos 2012:

A Técnica do município, informou que após a mudança de gestão municipal ocorrida no início de 2013, a equipe da política de assistência social já foi alterada duas vezes, e que a atual equipe não tinha conhecimento sobre o não preenchimento do Censo pelo município no ano de 2012.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

Ofício nº10/2014 do CMAS de Itaperuçu, referente ao não preenchimento do Censo Conselhos 2012:

A Presidente do CMAS de Itaperuçu colocou que no ano de 2012 não foi possível realizar nenhuma reunião do CMAS por conta da dificuldade em reunir os representantes

governamentais; desta forma, o Conselho não foi atuante no ano de 2012, como também não há registro de Atas. Informa que neste momento, o Conselho está ativo e encaminhou cópia do preenchimento do Censo Conselhos 2013.

Parecer da Comissão: Diante da informação encaminhada sobre o não funcionamento do Conselho no ano de 2012, a Comissão deliberou pelo encaminhamento da referida situação ao Ministério Público, tendo em vista o descumprimento da Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

Parecer do CEAS: Aprovado, e solicita o encaminhamento do ofício recebido pelo CEAS do presidente do atual Conselho em anexo à notificação ao MP.

Ofício nº10/2014 do Departamento de Assistência Social de Miraselva, referente ao não preenchimento do Censo Conselhos 2012:

A Gestora do município encaminhou cópia do ofício enviado ao CEAS em dezembro de 2012, colocando sobre a perda do prazo pelo município para o preenchimento do Censo Conselhos 2012. Ela também encaminhou cópia do e-mail enviado à Vigilância Socioassistencial do SUAS/MDS no ano de 2012, solicitando a reabertura do Sistema. A Gestora justifica, que houve um equívoco em relação aos outros prazos de preenchimento dos Instrumentos de Gestão e por isso, o município acabou perdendo o prazo do Censo Conselhos.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

Inclusão de Pauta: Comunicado do CNAS em relação às pendências do CEAS/PR identificadas no Censo Conselho do ano de 2013:

A Secretaria Executiva do CEAS, informou que o Conselho Nacional encaminhou e-mail ao Conselho Estadual, solicitando providências em relação às pendências identificadas no Censo do CEAS/PR do ano de 2013. Tais pendências, não se referem à ausência de preenchimento de alguma questão, e sim, ao funcionamento do Conselho, sendo elas:

- a) Ano de publicação da Lei que criou o Conselho: 1996.
- b) A lei foi atualizada em 2013. Conselho possui regimento interno atualizado em 2013.
- c) As atas do conselho não são publicizadas, ficam no conselho em local de livre acesso para a população usuária e são enviadas aos conselheiros e ou entidades e disponibilizadas no site do Conselho.
- d) O conselho não tem planejamento das fiscalizações realizadas anualmente, somente mediante denuncia.
- e) O Conselho conhece, mas não acompanha o cumprimento do Plano Decenal da Assistência Social.
- f) Não Realiza visitas nas unidades da rede socioassistencial.
- g) Não Acompanha votações/discussões no Poder legislativo local.
- h) Atualmente não tem entidades inscritas no conselho.

Diante dos itens pontuados como pendência pelo Conselho Nacional, a Secretária Executiva fez contato telefônico com a responsável pelo envio das informações, afim de solicitar justificativas pela cobrança e de informar os trabalhos que o CEAS está desempenhando sobre os itens acima. Também foi mencionado pela Secretaria Executiva que o Censo Conselhos é um Instrumento de Gestão com questões objetivas, não sendo possível incluir outras informações sobre o funcionamento do CEAS. Após os esclarecimentos prestados ao Conselho Nacional, o referido Conselho reencaminhou o e-mail ao CEAS resumindo as pendências, sendo elas:

- a) O conselho não tem planejamento das fiscalizações realizadas anualmente, somente mediante denuncia.
- b) O Conselho conhece, mas não acompanha o cumprimento do Plano Decenal da Assistência Social.
- c) Não Acompanha votações/discussões no Poder legislativo local.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

Inclusão de Pauta: Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ponta Grossa:

A Secretaria Executiva do CEAS lembrou os conselheiros sobre os encaminhamentos deliberados pelo Conselho Estadual na reunião de abril de 2014. Ela informou que o CMAS de Ponta Grossa retornou com ofício de resposta ao CEAS somente no dia 07/05, por e-mail, as 16h27, não sendo possível realizar análise minuciosa sobre todos os documentos encaminhados para apresentação na Comissão. Assim, ela sugere que o referido assunto retorne na reunião de junho, com análise da Secretaria Executiva e Assessoria Técnica sobre todos os documentos encaminhados. A Secretária Executiva também informou que foram encaminhados via e-mail no 07/05, outros documentos do CMAS de Ponta Grossa denunciando o posicionamento da referida Instância na aprovação da inscrição de uma Entidade no Conselho. A Secretaria Executiva do CEAS já informou por e-mail ao denunciante que o CEAS possui um fluxo de recebimento de denúncias, e que no momento, o CEAS estava analisando a denúncia referente ao processo eleitoral da sociedade civil.

Parecer da Comissão: Reiterar ofício à Prefeitura Municipal solicitando o prazo de 10 dias corridos para resposta ao CEAS, com as informações solicitadas no primeiro ofício encaminhado.

Encaminhar ofício ao CMAS de Ponta Grossa, orientando que o Conselho Municipal protocole no CEAS/PR a denúncia referente à inscrição da Entidade SOS, visando a análise e tramitação de outro protocolo que pode ter encaminhamentos diferentes da primeira denúncia encaminhada. Será reforçado ao município e aos conselheiros da sociedade civil que estão encaminhando as denúncias, o fluxo que o CEAS possui para o recebimento de denúncias.

Parecer do CEAS: Aprovado